



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força.

LEI N.º 1959/01

DE 30 DE AGOSTO DE 2001

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1959 /
de 30 de 08 de 01
Goiás, 30 de 08 de 2001


AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER DOAÇÃO DE LOTES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a fazer doação de lotes a pessoas que estejam ocupando
irregularmente, há mais de 2(dois) anos, no mínimo, áreas públicas
municipais;

Art. 2º - Somente farão jus ao benefício aqueles
donatários que, comprovadamente, até a publicação desta Lei,
tenham construído suas moradias, observado o prazo mencionado no
artigo anterior;

Art. 3º - As despesas cartorárias decorrentes da
doação ocorrerão por conta do donatário, inclusive o imposto sobre
transmissão de bens imóveis.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos trinta dias do mês de agosto de
dois mil e um(30-8-2001), 48º ano de emancipação.


OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal